Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

## PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO Nº 96/2019

Processo: 20.815/2019.

Proposta Legislativa: Projeto de Lei nº 53/2019. Autoria: Vereador CARLOS ERLEI SANTANA

Ementa: Dispõe sobre a denominação do Centro de atenção integrada à Criança e Adolescente, o CAIC, em Barra de Itapemirim,e dá outras

providências.

<u>RELATO</u> – O vereador com assento nesta casa de leis, inicia o processo legislativo para nominar o CAIC -Centro e Atenção Integrada à criança, localizado em Barra do Itapemirim, como "CAIC-LIBENI VIEIRA".

A proposta legislativa está devidamente assinada pelo vereador-Autor, acompanhada de clara justificativa quanto ao merecimento da homenagem, sua Certidão de óbito e extenso abaixo assinado.

Dispensada a apresentação de croqui dada à conhecida localização do CAIC, de forma pública e notória.

É no breve o relato.

## FUNDAMENTAÇÃO -

<u>PRELIMINARMENTE</u> -O Vereador detém legitimidade para iniciar o processo legislativo neste caso, como se deduz da leitura ao art. 62, XII, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 62.** Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

(...) XII - **criar e modificar** denominação de próprios, vias e logradouros¹ públicos;

CÂMARA MUNICIPAL www.cmmarataizes.es.gov.br

Logradouro (também logradoiro, sobretudo em Portugal) é um termo que designa um terreno ou um espaço anexo a uma habitação, usado para serventia da casa, ou ainda qualquer espaço público comum que pode ser usufruído por toda a população e reconhecido pela administração de um município, como largos, praças, jardins, parques, entre outros

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Há limitações ao exercício do direito de nominar logradouros, como se vê da exigência posta no art. 260-A da LOM. Vejamos:

## Art. 260-A É vedado ao Município:

(...)

Parágrafo único. O projeto de lei que vise a dar nome de pessoa falecida a próprios, vias, logradouros e outros bens públicos de qualquer natureza deve ser instruído com o "curriculum vitae" ou os dados biográficos do homenageado e com o atestado ou outro documento que lhe comprove o óbito, cabendo aos familiares optar pelo nome declarado no registro civil ou pelo nome ou apelido pelo qual o homenageado era conhecido.

<u>NO MÉRITO</u> -POSTO ISTO, e comparando as exigências com a forma de instrução do processo, tenho que a proposta legislativa preenche os requisitos necessários a seu normal processamento.

Tratando como se trata de projeto de lei odinária, é necessário o voto da maioria simples, desde que em plenário, no momento da votação, esteja a maioria absoluta dos vereadores. Entendimento dos dizeres do art. 89 da LOM<sup>2</sup>.

**<u>DO VOTO</u>** - Esta Casa de Leis tem adotado o voto simbólico em regra, sendo exceção quando aprecia veto do Prefeito Municipal, e o faz com base no Regimento Interno, em seu Art. 219.

<u>CONCLUSÃO</u> – Com base nas razões jurídicas acima postas, <u>tenho, s.m.j., que a proposta legislativa pode seguir seu normal curso legislativo,</u> indo às comissões temáticas, e, ao depois, se recomendada, ao Plenário para discussão e votação, onde, para ser aprovada, necessitará dos votos da maioria simples, desde que presente à votação a maioria dos membros deste Parlamento Legislativo.

É como entendo, sob o aspecto jurídico-legislativo.

Marataízes, em 27 de novembro de 2019.

Edmilson Gariolli - Advogado - OAB-ES 5.887

<sup>2</sup> **Art. 89.** As leis exigem, para sua aprovação, o voto favorável da maioria simples, presente à votação a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, salvo as disposições em contrário previstas nesta Lei Orgânica.



Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br